



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-Feira, 03 de Abril de 2024 - Edição nº 435

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 36/2024: "Dispõe sobre o desmembramento do imóvel de propriedade do município e providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 0B7756B5B0-144D33E436-382AC37537-27DDD859BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL-BAHIA

DECRETO Nº 36 de 03 de abril de 2024.

“Dispõe sobre o desmembramento do imóvel de propriedade do município e providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL – Estado da Bahia, no uso das atribuições insculpidas no art. 99, incisos V c/c art. 214 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 106-2024,

DECRETA:

Art. 1º. Determina a divisão/desmembramento do imóvel urbano situado na Rua José Ferreira da Rocha, matriculado sob o nº 2.669, do livro 02 (Livro Geral) junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Tremedal-Bahia, conforme autorizado pela Lei municipal nº 106-2024.

Art. 2º. O imóvel será dividido/desmembrado em duas áreas, com as seguintes denominações: Área a desmembrar, com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e área remanescente, medindo 1.245,58 m² (um mil duzentos e quarenta e cinco e cinquenta e oito metros quadrados).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique se. Registre se. Cumpra se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de abril de 2024.

JOSÉ CARLO VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL